ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal De Mendes
Fls.. 10

LEI MUNICIPAL Nº 2751 **DE** 22 **DE** Julho **DE 2025.**

Sanciono
Em 22/07/25
JORGE HENRIQUE COSTA DE CLIFFER
Matrícula 007
Chefe do Executivo Municipal

EMENTA: "Abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 318.926,64 (trezentos e dezoito mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação		**Discriminação da Despesa**	**Valor em R$**
07.		Fundo Municipal de Saúde	
07.01		Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10		Saúde	
07.01.10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028		Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210		Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.0000	Venc. e Vantagens Fixas -	
3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.0000	Pessoal Civil	110.000,00
		Contratação por Tempo Determinado	208.926,64
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			318.926,64

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Especial**, será utilizado como fonte de recurso anulação de dotação, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Codificação	**Discriminação da Despesa**	**Valor em R$**
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Manutenção da Unidade	
07.01.10.122.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	

Câmara Municipal De Mendes
Fls.. 11

3.3.90.39.00.00.00.00 1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 66.963,32

Codificação		Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.		Fundo Municipal de Saúde	
07.01		Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10		Saúde	
07.01.10.303		Suporte Profilático e Terapêutico	
07.01.10.303.0028		Ações em Saúde	
07.01.10.303.0028.2.079		Programa de Assistência Farmacêutica Básica - Estadual	
3.3.90.32.00.00.00.00	1.500.0000	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	168.481,66

Codificação		Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.		Fundo Municipal de Saúde	
07.01		Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10		Saúde	
07.01.10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028		Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.082		Aquisição de Equipamentos - HMSM	
4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.0000	Equipamentos e Material Permanente	83.481,66

TOTAL DA ANULAÇÃO.....**R$** 318.926,64

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 22 de julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 24 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVI | Nº 3923a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: André Pinto de Afonseca

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 203/2025 DE 22 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional especial em favor do fundo municipal de saúde .

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.751 de 22 de julho de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 318.926,64 (trezentos e dezoito mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.1.90.11.00.00.00.00 1.500.0000	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 1.500.0000	Contratação por Tempo Determinado	208.926,64

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 318.926,64

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Especial**, será utilizado como fonte de recurso anulação de dotação, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Manutenção da Unidade	
07.01.10.122.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	

3.3.90.39.00.00.00.00 1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 66.963,32

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
07.01.10.303.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.303.0028.2.079	Programa de Assistência Farmacêutica	
3.3.90.32.00.00.00.00 1.500.0000	Básica – Estadual Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	168.481,66

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.082	Aquisição de Equipamentos - HMSM	

4.4.90.52.00.00.00.00 1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente 83.481,66

TOTAL DA ANULAÇÃO 318.926,64

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes em 22 julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal De Mendes
Fls. 12

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F5CF7CBB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.751/2025 DE 22 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 318.926,64 (trezentos e dezoito mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.1.90.11.00.00.00.00 1.500.0000	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 1.500.0000	Contratação por Tempo Determinado	208.926,64

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 318.926,64

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Especial**, será utilizado como fonte de recurso anulação de dotação, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Manutenção da Unidade	
07.01.10.122.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	

3.3.90.39.00.00.00.00 1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 66.963,32

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
07.01.10.303.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.303.0028.2.079 3.3.90.32.00.00.00.00 1.500.0000	Programa de Assistência Farmacêutica Básica – Estadual Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	168.481,66

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.082	Aquisição de Equipamentos - HMSM	

4.4.90.52.00.00.00.00 1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente 83.481,66

TOTAL DA ANULAÇÃO 318.926,64

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 22 de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal De Mendes
Fls.. 12

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1DCE084B



